



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro Cep: 62.540-000 Amontada - CE  
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414  
CNPJ(MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9



**CONTRATO Nº 003/2021**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
AMONTADA COM A EMPRESA HEDELITA  
NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O município de Amontada, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Dona Maria Belo, 1311, Centro, Amontada – Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.582.555/0001-75, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **PAULO BERG MELGAÇO**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Bárbara de Alencar, nº 1238, Aldeota, inscrita no CNPJ/MF nº 07.779.242/0001-74, representada pela Sra. Hedelita Nogueira Vieira, cadastrada no CPF sob o nº 061.525.893-04, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 004/2021 e Processo Administrativo nº 2021.01.15.01, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, leis pertinentes e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, publicado nesta data nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Publicação de Matérias Legais de interesse da Câmara Municipal de Amontada, em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$ 17.020,00 (dezessete mil e vinte reais)**.

PROPONENTE	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Hedelita Nogueira Vieira – Eireli, CNPJ: 07.779.242/0001-74	Jornal de Circulação Estadual ( <b>O Povo</b> )	CM/PC	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
	Diário Oficial do Estado do Ceará ( <b>DOE/CE</b> ).	CM/PC	115	R\$ 128,00	R\$ 14.720,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 17.020,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE**

4.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro Cep: 62.540-000 Amontada - CE  
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414  
CNPJ(MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9



- 4.2 – Fiscalizar o serviço contratado;
- 4.3 – Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 4.4 – Verificar e atestar a realização do serviço contratado;
- 4.5 – Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 4.6 – Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 4.7 – Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 4.8 – Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 4.9 – Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.
- 4.10 – Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

- 5.1 – Cumprir as autorizações emitidas na forma e prazo determinado pelo CONTRATANTE;
- 5.2 – Enviar cópia das publicações autorizadas;
- 5.3 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 5.4 – Emitir a nota fiscal de serviço após a emissão da nota de empenho, com apresentação das certidões de habilitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1 – A vigência do presente processo é até 31/12/2021 e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços contratados e recibo correspondente. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Amontada, que atestará a realização dos serviços contratados.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

- 8.1 – O valor do objeto Contratual é irredutível durante o período de sua vigência.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.
  - 9.1.1 – Advertência.
  - 9.1.2 – Multa:
    - a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
    - b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro Cep: 62.540-000 Amontada - CE  
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414  
CNPJ(MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

c) O valor das multas referido neste item será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Amontada - CE, 18 de janeiro de 2021.

*Paulo Berg Melgaço*  
**Paulo Berg Melgaço**  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

*Hedelita Nogueira Vieira*  
**Hedelita Nogueira Vieira - Eireli**  
CNPJ Nº 07.779.242/0001-74  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

01) *Maria Luíza Alves*  
CPF nº 310.435.073-20

02) *Maria Sta S. Vienti*  
CPF nº 542197283-68